



**ESCLARECIMENTO EDITAL N°002-2019
EM RESPOSTA AO ITAÚ UNIBANCO S.A**

ITEM 01 – Está correto. As certidões devem ser do CNPJ do participante do certame, mantido o exigido pelo Edital.

ITEM 02 – Não é correto. Os participantes terão que apresentar todas as certidões conforme exigido no edital.

Os documentos podem ser autenticados por servidor da equipe de licitação caso seja apresentado o original e cópia dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame licitatório.

ITEM 03 – O banco vencedor do certame poderá ofertar empréstimos consignados, sem exclusividade e sem caráter obrigatório.

ITEM 04 - a) Correto.
b) Solicitação negada. Mantido conforme exigido no edital.

ITEM 05 - a) Não será dispensado, haja visto que a Lei Federal nº 8.666/93 deve ser preservada.
b) Edital já prevê esta solicitação.

ITEM 06 – Foi verificado uma disparidade entre o Termo de Referência e o Edital, onde prevalecerá os termos do edital. O prazo contratual será de 60 (sessenta) meses.

ITEM 07 - Mantido texto do Anexo I do Edital.

ITEM 08 – Os pagamentos dos salários serão feitos por meio de crédito em conta corrente, salvo quando o servidor tenha sentença judicial para que seus vencimentos sejam creditados em outros bancos, onde neste caso o Prev-Trajano deverá fazer o pagamento via DOC e/ou TED, devendo estas operações ficar isentas de tarifas bancárias para o Prev-Trajano.

ITEM 09 – Será retificado e disponibilizado no site com a exclusão do parágrafo em tela.

ITEM 10 – A instituição vencedora não usará as instalações da Administração Pública e sim suas instalações próprias. O vencedor do certame ficará exclusivo para os créditos dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Prev-Trajano, salvo em casos judiciais.

ITEM 11 – Correto.

ITEM 12 – Sim. Respeitadas as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

ITEM 13 – Não. Apenas serão realizados ajustes após estes esclarecimentos, onde estarão publicados no site.

ITEM 14 – Não. Apenas este em tela.